



LEI Nº 1.543

DE 16 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre revogação das Leis Municipais de nº 1.514, de 07 de outubro de 2013, Lei nº 1.478 de 14 de dezembro de 2012 e, altera e acrescenta artigos da Lei Municipal nº 1.281/2008 e da outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,
APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.514, de 07 de outubro de 2013, tornando sem efeito todos os atos administrativos baseados na referida Lei.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.478, de 14 de dezembro de 2012, tornando sem efeito todos os atos administrativos baseados na referida Lei.

Art.3º - Fica alterada a alínea "b" do artigo 10, da Lei 1.281/2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 – inalterado.

a) Inalterado

DM



b) De 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, na forma definida nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012”.

c) Inalterado

§...

Art. 4º - Fica alterado o art. 32, da Lei 1.281/2008, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 32 - O Conselho Tutelar já criado, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo o efetivo cumprimento dos direitos da criança e adolescentes, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma recondução)."

Art. 5º - Fica alterado o caput do Art. 48, da Lei 1.281/2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 48 - O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro



domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial."

Art. 6º - Fica alterado o parágrafo 6º do Art. 49, da Lei Municipal nº 1.281/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49 – Inalterado.

§1º...

§6º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha."

...

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – GO, aos 16
(dezesseis) dias do mês maio de 2014.


JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-

Registrado às fls. do livro próprio e afixado
no placard de Publicidades da Prefeitura.

EM 16/05/14


ESCRITURÁRIO(A)